



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 – DISPENSA 05/2025

CONTRATO Nº 05/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.082.233/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rudá, nº745, Bairro Zona Nova, Capão da Canoa – RS, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. EDUARDO MEDEIROS SARMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE LEGISLADORES - EFAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 52.660.992/0001-87, com sede na Rua dos Andradas, nº 1234, sala 901, bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. SILOMAR GARCIA SILVEIRA**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam entre si o presente Contrato, que se regerá;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES DE 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

- 1.1 - Fornecimento de equipamento e todo material didático para inscrições (pastas, canetas, blocos).
- 1.2 – Confecção de folders e divulgação do encontro para todo o Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.3 - Disponibilizar equipe e logística para a montagem e gerenciamento do curso.
- 1.4 – Disponibilizar painelistas e corpo docente para o encontro, com seus respectivos custos.
- 1.5 - Controlar a presença e confeccionar certificados de presença, disponibilizando o banco de dados para o Tribunais de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** será pagos mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões atualizadas federal, estadual e municipal, sendo todos encaminhados pelo e-mail: pagamentos@cmcc.rs.gov.br e diretoria@cmcc.rs.gov.br, creditado em conta bancária do prestador de serviços.

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Executar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na sua proposta, com alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

2.2 – Atender as obrigações decorrentes da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim.

3.2 – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato;

3.3 – Disponibilizar o local para realização do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

Parágrafo Primeiro – A vigência do contrato inicia a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Com o prazo de validade até a data final da realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 Unidade: 01.01.2001 Elemento: 3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

Responderá a CONTRATADA por qualquer responsabilidade civil, incluindo perdas e danos, decorrentes do próprio objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços efetuados pelo CONTRATADO, designando a Comissão de Fiscalização de Contratos estipulado pela Resolução de Mesa nº 03/2018 e o Servidor Público Sr. **Guilherme Brandão**, Fiscal de Contrato, Portaria nº 37/2024.

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021:

O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo a CONTRATADA cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e no presente contrato, estando sujeita as penalidades previstas no art. 137, da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 07 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

CNPJ.: 05.082.233/0001-02

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO

Contratante

SILOMAR GARCIA
SILVEIRA

Assinado digitalmente por SILOMAR GARCIA SILVEIRA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=19869080000170,
OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=SILOMAR GARCIA SILVEIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.10 13:46:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE LEGISLADORES - EFAL

CNPJ.: 52.660.992/0001-87

SILOMAR GARCIA SILVEIRA

Contratado

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br